



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.893 DE 26 DE ABRIL DE 2012

INSERE AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2010 – 2013 E
NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012 DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
PRESENTE LEI:

Art. 1º Insere ações no Plano Plurianual 2010-2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do
exercício de 2012:

Pavimentação de Vias Públicas – GAB 063.

BANCO MUNDIAL – Qualificação Territorial – Construção de Pontes Rurais - GAB 040.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 26 de Abril de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete